

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 24 de NOVEMBRO de 2023 pág. 01-01

DECRETO Nº 1.582 DE NOVEMBRO DE 2023

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa na área da Escola Manoel Inácio da Silva, localizada no Sítio Poço da Pedra, da UBS José Batista Gonçalves, localizada no Sítio Riacho da Roça, Sítio Serrote Verde, Fazenda Macambira e do Sítio Maracajá, destinada a perfuração e instalação de poços artesanais pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”.

O Prefeito Constitucional do Município de Sumé - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados na Escola Manoel Inácio da Silva, Sítio Poço da Pedra, na área das coordenadas geográficas: 7º 39' 19,00" - 36º 57' 4,25", UBS José Batista Gonçalves, Sítio Riacho da Roça, na área das coordenadas geográficas: 7º 37' 51,79" - 36º 59' 16,15", Sítio Serrote Verde, na área das coordenadas geográficas: 7º 38' 8,61" - 37º 0' 43,46", Fazenda Macambira, na área das coordenadas geográficas 7º 36' 33,12" - 36º 57' 19,26", e do Sítio Maracajá, na área das coordenadas geográficas: 7º 37' 46,9" - 37º 00' 13,1", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem do poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO (PB), em 24 de novembro de 2023.

EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA
92882960425
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

Assinado eletronicamente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA em 24/11/2023 às 11:05:46
Data: 20231124 11:05:46

PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Retirar GAE de 13,40 % (treze vírgula quarenta por cento) sobre o vencimento de LUIS RICARDO BORGES MÓRATO, servidor Efetivo, Médico Veterinário, Símbolo SSA-ANS-601.12.1, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 24 de novembro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA